



DECRETO Nº 19 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

PUBLICADO EM:

15 de março de 2022

13 h 40 m

Servidor

DISPÕE SOBRE A  
UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA  
EM AMBIENTES  
COMPLETAMENTE  
ABERTOS NO MUNICÍPIO DE  
SILVIANÓPOLIS-MG, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o elevado número de pessoas vacinadas contra o Novo Coronavírus no Município de Silvianópolis; **CONSIDERANDO** a recomendação da Secretaria Estadual de Saúde para que os Municípios Mineiros facultarem seu uso de acordo com os indicadores de imunização de seus territórios;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A obrigatoriedade de uso de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e boca fica dispensada em ambientes completamente abertos no Município de Silvianópolis-MG.

§1º. O uso de máscaras ou cobertura facial permanece obrigatório em ambientes fechados, sejam públicos ou privados;

§2º. Não se aplica o *caput* deste artigo nas hipóteses em que a pessoa encontre-se infectada ou com suspeita de estar contaminada com o COVID-19 durante o período de transmissão.



**Art. 2º** Os estabelecimentos comerciais continuam obrigados a fornecer álcool em gel, bem como manter distância mínima de 1,5 metros em filas.

**Art. 3º** Os eventos que possam gerar aglomerações deverão ser feitos de acordo com as exigências das autoridades sanitárias, bem como aquelas emanadas pela Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG), por meio do Comitê de Monitoramento de Eventos (CME).

**Art. 4º** Revogado o Decreto nº 05/2022, bem como as disposições em contrário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Silvianópolis-MG, 15 de março de 2022

**HOMERO BRASIL FILHO**

Prefeito Municipal